

## **Incentivos Municipais para Gestão Pública**

**Palestrante:** Francisco Pinto Coelho, Diretor da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos da Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Mediadora:** Jacqueline Rutkowik, Diretora Executiva do Centro Mineiro de Referência em Resíduos.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente, Francisco Pinto Coelho, Diretor da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos apresentou sobre a Lei Estadual 12.040, mais conhecida como “Lei Robin Hood”, revogada em 27 de dezembro de 2000, pela Lei 13.803, a qual indicava novos critérios para a distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios mineiros, um incentivo do governo estadual para a gestão pública municipal. O ICMS Ecológico no estado de Minas Gerais tem por objetivo estimular a adoção de iniciativas de conservação ambiental por meio da realização de investimentos em Unidades de Conservação e na solução de problemas de saneamento.

A lei dispõe sobre a distribuição e o cálculo do critério Meio Ambiente, que representa 1,1% do total do ICMS destinado aos municípios, sendo a distribuição deste montante realizada em função do Índice de Meio Ambiente (IMA). O IMA passa a ser composto por três subcritérios, ponderados pelos respectivos pesos, a saber: Índice de Conservação (IC - 45,4%), referente às Unidades de Conservação e outras áreas protegidas; Índice de Saneamento Ambiental (ISA 45,4%), referente aos aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos e usinas de compostagem e, mais recentemente, Índice de Mata Seca (IMS - 9,1%), referente à presença e proporção em área da fitofisionomia Mata Seca no município.

Foi ressaltado que os parâmetros analisados pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam), visam ao Índice de Saneamento Ambiental (ISA), baseando-se no número total de sistemas habilitados, tipo de empreendimento e porcentagem da população atendida no município, avaliados os custos médios “per capita” para estimativa de investimentos em sistemas de saneamento ambiental, definidos os procedimentos para cálculos e publicação dos índices municipais. Os municípios que possuem sistema de tratamento ou disposição final de resíduo ou de esgotamento sanitário, com operação licenciada ou

autorizada pelo órgão ambiental estadual, que atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% e 50% da população urbana.

Dentre os debates foi apresentado pelos catadores e técnicos das prefeituras que o valor do ICMS Ecológico repassado aos municípios só faz sentido se esse recurso retornasse para a melhoria do sistema de conservação e saneamento. A Feam orientou que a Câmara Municipal de Vereadores pode criar uma legislação municipal instituindo essa finalidade, fazendo com que esse recurso, por exemplo, seja destinada a remuneração dos catadores na prestação de serviços da coleta seletiva.

No ano de 2015 o valor repassado foi de R\$ 84.428.786,86, sendo que desses 355 municípios entraram no critério de Conservação, 118 Mata Seca e 355 Saneamento totalizando 577 municípios. Para finalizar foram dadas orientações referentes ao acesso das informações que constam no site da Fundação João Pinheiro.

Posteriormente a Diretora Executiva do CMRR agradece a participação de todos os presentes, reforça sobre a importância da participação e integração do poder público, sociedade civil e organização de catadores na gestão compartilhada de resíduos sólidos e na consolidação da coleta seletiva como política pública da gestão municipal de resíduos.

**Ana Paula Soares**  
Bióloga e gestora Ambiental  
Centro Mineiro de Referência em Resíduos  
Mobilização Social e Apoio aos Municípios